DELIBERAÇÃO Nº 132 – 26/08/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB-PR, reunida em 25 de agosto de 2020, na cidade de Curitiba-PR, e, **considerando**:

- Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe, entre outras coisas, sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- Lei Estadual nº 13.331, 23 de novembro de 2001, que trata da organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;
- Plano Estadual de Saúde 2020-2023 que em sua Diretriz 3 traz como uma das metas a implementação das ações estratégicas de vigilância e atenção à saúde das populações expostas aos agrotóxicos;

Aprova o Plano Estadual de Vigilância e Atenção à Saúde das Populações Expostas aos Agrotóxicos (PEVASPEA), composto de 10 (dez) ações estratégicas e integradas, para execução no Estado do Paraná nos anos 2020 a 2023.

Geraldo Gentil Biesek
Coordenador Estadual da CIB/PR